

Lei Municipal n.º 2.368, de 25 de outubro de 2021.

**EMENTA:** Institui no Calendário de Eventos do Município de Salgueiro-PE a Semana Municipal de Educação Física e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e promulgou, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salgueiro – PE “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

**Art. 2º.** Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

I – Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, curso, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – Conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III – Contribuir para valorização do profissional de educação física.

**Art. 3º.** Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando a promoção da saúde integração social e capacitando a criança e ao adolescente.

**Art. 4º.** A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na pratica desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 25 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal